



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LEI Nº 986/2001

Altera a Lei nº 942/2001 que dispõe sobre a autorização legislativa para a realização de convênio com a Fundação Assistencial de Chapada dos Guimarães.

Pedro Reindel Fonseca, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, no uso de suas atribuições legais. Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art 1º- O artigo 2º da Lei que dispõe sobre a autorização legislativa para a realização de convênio com a Fundação Assistencial de Chapada dos Guimarães, passa a vigorará com a seguinte redação:

Art 2º a vigência do presente convênio terá início em 1º Janeiro de 2002 e término em 31 de dezembro de 2002.

Art 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães
MT, 17 de dezembro de 2001.

PEDRO REINDEL FONSECA
Prefeito Municipal